

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>31</u> / <u>03</u> / <u>2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 91/2014

Solicita informações sobre a contratação da Empresa de T.I. para a prestação de serviços no Departamento de Educação da Estância Turística de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Considerando que foi contratada empresa para a prestação de serviços de Tecnologia de Informação no Departamento Municipal de Educação.

Considerando que é função precípua do Vereador fiscalizar os atos do Executivo.

Posto isto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, ALFREDO FERNANDES ESTRADA, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, ETELVINO NOGUEIRA, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA e LUIZ GONZAGA DE JESUS, Vereadores da Câmara Municipal, da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1 – Qual a razão social da empresa que realiza atualmente serviços de Tecnologia de Informação no Departamento Municipal de Educação?

2 – Como foi realizado o processo de seleção que determinou a vencedora?

3 – De forma detalhada, gentileza informar quais são os serviços que estão ou serão realizados pela empresa.

4 – Quantos funcionários da empresa estão prestando serviços junto ao Departamento Municipal de Educação?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

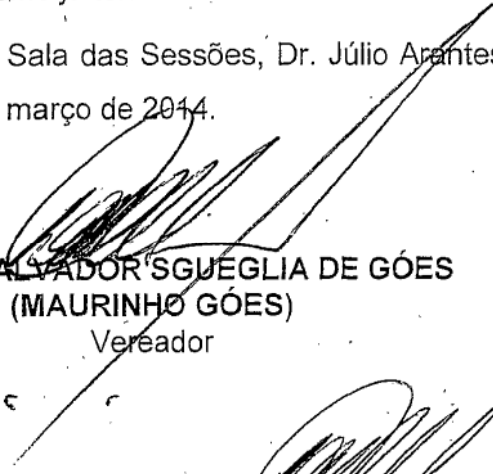
5 - Gentileza enviar cópia do contrato celebrado entre Prefeitura da Estância Turística de São Roque e a empresa prestadora de serviço.

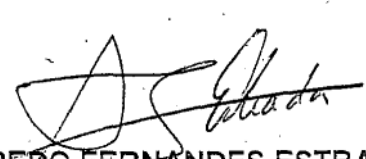
6 - Gentileza enviar cópia de Ata de homologação do vencedor.

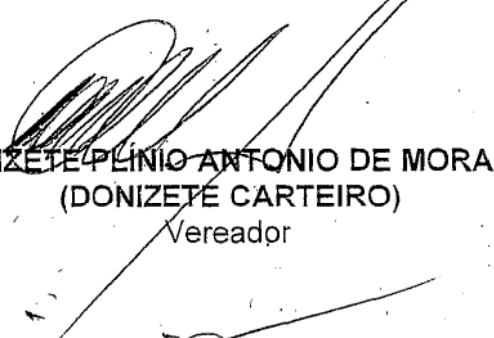
7 - Gentileza enviar cópia da Portaria de Homologação e Adjudicação.

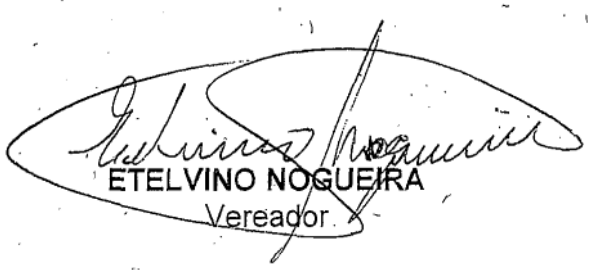
8 - Gentileza enviar cópia das notas fiscais da prestação do serviço, caso o mesmo já tenha sido iniciado.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 21 de março de 2014.

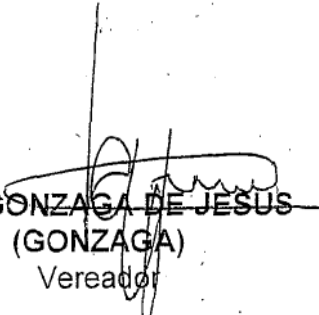

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)
Vereador


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador


LUIZ GONZAGA DE JESUS
(GONZAGA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSr 21/03/2014 - 14:32:57 01826/2014
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0354/2014 – GP

São Roque, 24 de Abril de 2014.

Resposta Requerimento n.º 091/2014, de autoria dos Vereadores Mauro Salvador Sgueglia de Góes, Alfredo Fernandes Estrada, Donizete Plinio Antonio de Moraes, Etelvino Nogueira, Israel Francisco de Oliveira e Luiz Gonzaga de Jesus.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento em testilha, eis anexa a manifestação no nosso Departamento de Educação.

Colocando-nos ao inteiro dispor, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

São Roque, 23 de abril de 2014

MEMORANDO Nº 226/2014

DE: Departamento de Educação
PARA: Gabinete do Prefeito
Ref.: Requerimento nº 091/2014

Levando em consideração o Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes e outros, ao qual solicita informações sobre a contratação de empresa de T.I. para a prestação de serviços no Departamento de Educação da Estância Turística de São Roque, tenho a informar:

1. A razão social da empresa é MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA. – ME
2. Foi realizado Pregão Presencial
3. A MPS foi a empresa contratada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque para prestar os serviços técnicos de informática, destinados ao fornecimento de uma solução de sistemas, abrangendo os serviços de: implantação, transferência tecnológica, manutenção, suporte técnico (inclusive in loco) destinados a atender ao Projeto de Tecnologia Educacional. Objetivos:

- a) Implementar o Projeto de Tecnologia Educacional do Departamento de educação da rede do município de São Roque;
- b) Tornar a informática uma ferramenta didática e estimuladora para o processo de ensino-aprendizagem;
3. Oferecer ferramentas e apoio técnico-pedagógico e de gestão Administrativa.

Gestão Administrativa e suas Ferramentas Implantação de aplicativo de gestão acadêmica:

- a) Gestor acadêmico
- b) Boletim na Internet
- c) Digitação de Notas WEB
- d) Transporte escolar
- e) Classificação dos professores



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Gestão Pedagógica e suas Ferramentas

Projeto de Informática Educacional - Gestão dos Laboratórios 2. Gestão

Pedagógica 3. Software de Autoria 4. Portal 5. Comunicador

4. Até o presente momento, contamos com uma equipe de 30 Monitores e
mais 5 profissionais que atuam na equipe gestora do Projeto.

5. Segue anexa cópia do Contrato

6. Segue anexa cópia da Homologação

7. Segue anexa cópia da Homologação

8. Seguem anexas cópia das notas fiscais

Sem mais para o momento.



Élio Carlos Branco
Diretor do Departamento de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

b. Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PARA UMA SOLUÇÃO DE SISTEMAS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO (INCLUSIVE IN LOCO) E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA; DESTINADOS A ATENDER O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL QUE SE PRETENDE IMPLANTAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, 966, Taboão, CEP 18.135-125, na cidade de São Roque/SP, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel de Oliveira Costa**, Sr. Elio Carlos Branco, Diretor do Departamento de Educação e o Sr. José Deodato de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA - ME** com sede à Rua Cipriano Barata, 1082, sala 09, Ipiranga, na cidade de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.488.314/0001-39, Inscrição Estadual nº 146.797.630.113, neste ato representada pelo Sr. Luis Henrique Cabral Clementi, portador do RG nº 25895750 e do CPF nº 275.822.958-70, residente na cidade de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato para oficina de danças circulares, com base no **Processo Licitatório nº 101/13, Pregão Presencial nº 041/2013**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PARA UMA SOLUÇÃO DE SISTEMAS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO (INCLUSIVE IN LOCO) E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA; DESTINADOS A ATENDER O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL QUE SE PRETENDE IMPLANTAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme consta das especificações no Edital.

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3 - A quantidade dos serviços poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de São Roque, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto deste Instrumento.

2.2 - Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Roque, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3 - Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir nos serviços objetivado pelo presente contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

a. Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

- Suporte técnico e manutenção deverá obedecer as disposições elencadas no item 4 e seus sub-itens do Termo de Referência Anexo I-A do Edital.

2.5 - Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.6 - Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 - Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2 - Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

3.3 - A **CONTRATANTE** deverá obedecer as disposições constantes no Termo de Referência Anexo II do Edital.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1 - Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais, perfazendo o valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhão e quatrocentos mil reais), de acordo com os valores apresentados no ato da sessão do Pregão.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a prestação dos serviços, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

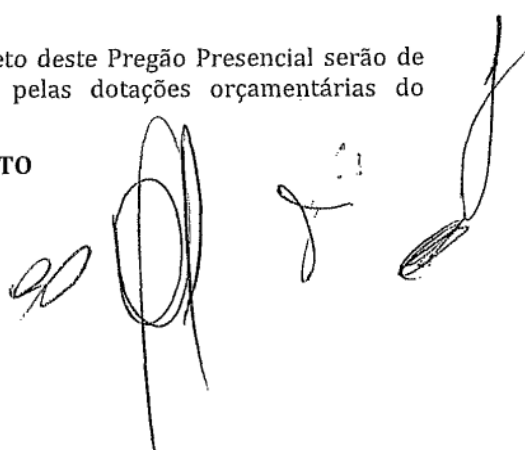
4.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias, fora a quinzena**, após a entrega da Nota-Fiscal Fatura, devidamente aprovado pela **Secretaria Municipal requisitante**, de acordo com a prestação do serviço executado, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito do licitante vencedor, recebê-los diretamente no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Roque, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus.

4.4 - Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Roque e atendida pelas dotações orçamentárias do Departamento de Educação e a correspondentes no exercício subsequente.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

a. Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

6.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contadas da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A realização dos serviços objeto deste contrato deverá ser executado em regime de preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2 O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itu pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII - DO SUPORTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

a. Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3 Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5 A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO

A contratante nomeia como gestor do contrato os Sr. Elio Carlos Branco da – **Diretor do Departamento de Educação**.

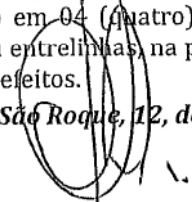
CLÁUSULA XV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

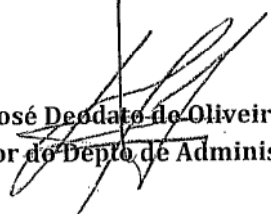
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

São Roque, 12, de Dezembro de 2013.


MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA - ME
Empresa

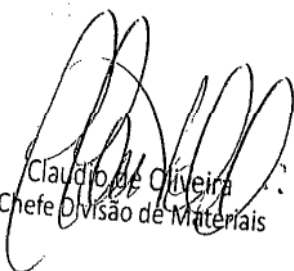

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal


Elio Carlos Branco
Diretor do Depto de Educação


José Deodato de Oliveira
Diretor do Depto de Administração

TESTEMUNHAS:


Jéssica A. C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
RG 45.012.703 5


Claudio de Oliveira
Chefe Divisão de Materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

a. Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE;

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE;

CONTRATADO – MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA - ME

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PARA UMA SOLUÇÃO DE SISTEMAS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO (INCLUSIVE IN LOCO) E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA; DESTINADOS A ATENDER O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL QUE SE PRETENDE IMPLANTAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 12, de Dezembro de 2013.

Daniel de Oliveira Costa

Prefeito Municipal

MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA - ME

Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

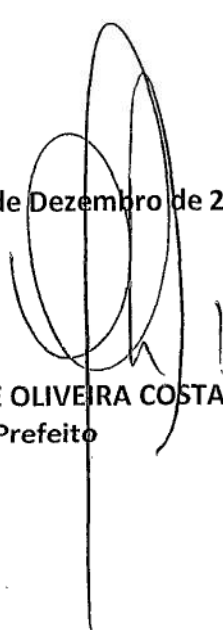
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ref. Pregão Presencial 041/2013 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de informática, destinados ao fornecimento de licenças de uso para uma SOLUÇÃO DE SISTEMAS, abrangendo os serviços de: instalação, migração de dados, treinamento de usuários, manutenção, suporte técnico (inclusive in loco) e transferência tecnológica; destinados a atender o PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL que se pretende implantar na rede Pública Municipal de Ensino que atendam às especificações do Anexo I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO

Nesta data, resolvo **HOMOLOGAR** o presente certame a fim de ADJUDICAR a empresa Master Public Solution Ltda - Me Ltda pelo valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

São Roque, 02 de Dezembro de 2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

20140206u10488314000139

Número da Nota

00000039

Data e Hora de Emissão

06/02/2014 09:41:38

Código de Verificação

SKUU-2XGM**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **10.488.314/0001-39**Inscrição Municipal: **4.282.323-4**Nome/Razão Social: **MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA ME**Endereço: **R CIPRIANO BARATA 01082, SALA 9 - IPIRANGA - CEP: 04205-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**CPF/CNPJ: **70.946.009/0001-75**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **R São Paulo 965 - Taboão - CEP: 18135-125**Município: **São Roque**UF: **SP**E-mail: **almoxarifado@saoroque.sp.gov.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nota referente a contratação de pessoa jurídica especializada da prestação de serviços de informática, destinados ao fornecimento de licenças de uso para uma solução de sistemas, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, treinamento de usuários, manutenção, suporte técnico e transferência tecnológica.

Referente ao pregão presencial: **041/2013**Empenho: **340/14**

IRRF a ser retido de 1,5% = R\$ 3.000,00

Isento de retenção de ISS e INSS - Devido a atividade desenvolvida os impostos serão recolhidos no município da sede da empresa.

Elio Carlos Branco
RG 11.390.688
Diretor Depto. Educação

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00

Código do Serviço

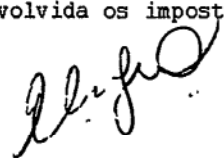
02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

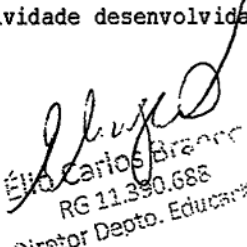
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	200.000,00	3,00%	6.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2014

8755

 20140310u10486314000139	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000042		
		Data e Hora de Emissão 07/03/2014 09:20:12		
		Código de Verificação AM5L-TW66		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 10.488.314/0001-39 Inscrição Municipal: 4.282.323-4				
Nome/Razão Social: MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA ME				
Endereço: R CIPRIANO BARATA 01082, SALA 9 - IPIRANGA - CEP: 04205-000				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE				
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: R São Paulo 966 - Taboão - CEP: 18135-125				
Município: São Roque UF: SP E-mail: almoxarifado@saoroque.sp.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Nota referente a contratação de pessoa jurídica especializada da prestação de serviços de informática, destinados ao fornecimento de licenças de uso para uma solução de sistemas, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, treinamento de usuários, manutenção, suporte técnico e transferência tecnológica.				
Referente ao pregão presencial: 041/2013				
Empenho: 340/14				
IR a ser retido de 1,5% = 3.000,00				
Isento de retenção de ISS e INSS - Devido a atividade desenvolvida os impostos serão recolhidos no município da sede da empresa.				
Banco Santander AG: 0244 CC: 1302435-6				
				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00				
Código do Serviço 02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	200.000,00	3,00%	6.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.				
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2014				
15844				

 20140408u10488314000139	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Número da Nota 00000044		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data e Hora de Emissão 07/04/2014 16:46:54		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Código de Verificação XIXN-XAKB		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 10.488.314/0001-39 Inscrição Municipal: 4.282.323-4				
Nome/Razão Social: MASTER PUBLIC SOLUTION LTDA ME				
Endereço: R CIPRIANO BARATA 01082, SALA 9 - IPIRANGA - CEP: 04205-000				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE				
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75 Inscrição Municipal: —				
Endereço: R São Paulo 966 - Taboão - CEP: 18135-125				
Município: São Roque UF: SP E-mail: almoxarifado@saoroque.sp.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Nota referente a contratação de pessoa jurídica especializada da prestação de serviços de informática, destinados ao fornecimento de licenças de uso para uma solução de sistemas, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, treinamento de usuários, manutenção, suporte técnico e transferência tecnológica.				
Referente ao pregão presencial: 041/2013				
Empenho: 340/14				
IR a ser retido de 1,5% = 3.000,00				
Isento de retenção de ISS e INSS - Devido a atividade desenvolvida os impostos serão recolhidos no município da sede da empresa.				
Banco Santander AG: 0244 CC: 1302435-6				
 Elio Carlos Brancato RG 11.350.688 Diretor Depto. Educac.				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00				
Código do Serviço				
02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	200.000,00	3,00%	6.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.				
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2014				



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0316/2014 – GP

São Roque, 15 de Abril de 2014.

Assunto: **Requerimento nº 091/2014**, de autoria dos Vereadores Mauro Salvador Sgueglia de Góes, Donizete Plínio Antonio de Moraes, Alfredo Fernandes Estrada, Etelvino Nogueira, Israel Francisco de Oliveira, Luiz Gonzaga de Jesus e.

12^ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
16 / 04 / 14

Secretário

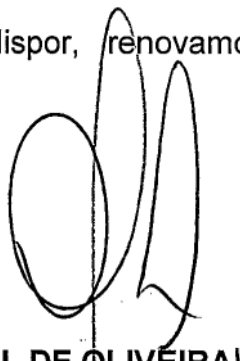
Senhor Vereador Presidente,


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-